LEI COMPLEMENTAR Nº 1.099 DE 02 DE MARÇO DE 2009

Dispõe sobre a remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas.

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica fixado em R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) mensais, o valor da remuneração mensal da função de Agente Comunitário de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, de que trata a Lei Municipal nº 915, de 27 de janeiro de 2005.

Artigo 2° Observando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de março de 2009.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de março de 2009.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração